



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 889/2025

“Dispõe sobre a aceitação de doação de Lote de Terras, sem encargos, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Sabáudia aceita, sem qualquer encargo, a doação de Lote de Terra sob nº 20-A-21-21-A- 22/20/24-A/24/A-1, com área de 3.366,55 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia-PR, matrícula nº 25.234, do Senhor Vanderlei Cesar Valério e Senhora Cleide Martins Valério.

Art. 2º A doação mencionada no artigo 1º é necessária face ao interesse público deste Município para possível alargamento da Avenida Presidente Campos Sales que confronta com a frente do imóvel doado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”